

# PROCOLO

## 76447/2023

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 53/2023

PA = 332

**Objeto:** Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 05/11/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO    NÚMERO ÚNICO    Protocolado em:  
000079022/2025    CV4.NRT.NZZ-WE    03/11/2025 03:57:44

Súmula: RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 03/2024 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

REQUERENTE					
NOME		CPF/CNPJ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		BAIRRO			
LOGRADOURO		ESTADOS			
AVENIDA SÃO PAULO, 100		EMAIL			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830170	4136278522			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Offício

DISP 53/23  
497

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANAPAUCLAUDIN



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Ofício nº 590/2025 - SMMA

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025

**OFICIO**

**À Secretaria Municipal de Administração,**

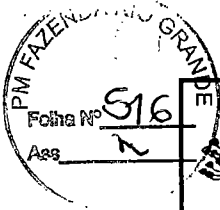
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 03/2024, da contratada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, o qual tem por objeto “Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande”, pelo período de **300 dias (10 meses), sem alteração de valores.**

Conforme apontado pela empresa na “carta de aceite”, justifica-se a prorrogação tendo em vista um conjunto de fatores imprevistos que impactaram o cronograma inicial do projeto, tais como: Dificuldade na obtenção de dados essenciais e necessidade de atualização do plano municipal de resíduos sólidos.

As Dotações orçamentárias para suporte da despesa é:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
883	30	001	18	542	0057	2.122
<b>Elemento:</b>		<b>Fonte:</b>			<b>Valor R\$</b>	
3.3.90.39		00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000			--	

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
883	30	001	18	542	0057	2.122
<b>Elemento:</b>		<b>Fonte:</b>			<b>Valor R\$</b>	
3.3.90.39		00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000			--	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Solicitamos ainda a atualização dos responsáveis pela fiscalização / gestão do contrato, conforme disposto na Portaria nº 70/2025 anexa a este Ofício, conforme definido abaixo:

<b>Função</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nº da matrícula</b>
Gestor:	Willian Barros do Amaral	363.195
Fiscal de contrato:	Willian Camargo Pederiva	364.694
Fiscal substituta:	Adrielly Rodakoski Sentone	364.293

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº7651/2025

## Assinantes



✓ Rafael Nunes Campaner

Assinou em 31/10/2025 às 15:28:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

W4P NQQ 8JZ PMV



São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Ofício n.º 31.10.2025-001/Fipe/5887

**Ref.: Contrato n.º 003/2024.**

*“Modelagem de Parceria Público-Privada para gestão dos resíduos sólidos urbanos de Fazenda Rio Grande”.*

**Assunto: resposta à mensagem eletrônica datada de 23/10/2025, contendo a justificativa de prorrogação de prazo contratual.**


Ilustríssimo Senhor,

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe em resposta à mensagem eletrônica citada em epígrafe, encaminha o memorando elaborado pela coordenação do projeto, objetivando a solicitação de prorrogação de prazo do Contrato n.º 003/2024.

Ficamos no aguardo da elaboração do presente termo de aditamento.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:  
  
B6E47E934BF6429...  
Maria Helena Zockun  
Diretora de Pesquisas

Ao  
Ilmo. Sr. Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Fazenda Rio Grande - PR



São Paulo, 31 de outubro de 2025.

De: Denisard Cneio de Oliveira Alves

Para: Maria Helena Zockun (Diretora de Pesquisas da Fipe)

Na qualidade de coordenador do projeto denominado “*Prestação de serviços técnicos de elaboração dos estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de PPP - Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do município de Fazenda Rio Grande*”, solicito o encaminhamento deste memorando à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para fins de justificativa de prorrogação de prazo contratual.

A presente justificativa de prorrogação de prazo do Contrato n.º 003/2024, baseia-se em um conjunto de fatores imprevistos que impactaram o cronograma inicial do projeto. Detalhamos abaixo as razões que tornam o aditivo imprescindível para o prosseguimento e a conclusão bem-sucedida dos estudos:

- 1. Dificuldade na obtenção de dados essenciais:** uma das principais causas do atraso reside na considerável demora para a obtenção dos dados referentes ao consumo domiciliar de água. Essas informações, de caráter fundamental para a modelagem proposta, deveriam ter sido fornecidas pela companhia Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná. Contudo, o fornecimento não ocorreu conforme as solicitações da Prefeitura, tornando-se necessário recorrer a processos de estimação e projeção. Este imprevisto demandou um tempo adicional significativo, o qual não estava previsto na programação original do contrato, impactando diretamente as etapas subsequentes do projeto;
- 2. Necessidade de atualização do plano municipal de resíduos sólidos:** para a adequada realização das etapas de consulta e audiência pública, um requisito legal e técnico primordial era a existência de um Plano Municipal de Resíduos Sólidos que tivesse sido publicado nos últimos 10 (dez) anos. Após a verificação, constatou-se que não havia um plano vigente que atendesse a este critério. Diante dessa lacuna, surgiu a imperiosa necessidade de se proceder à atualização e publicação de um novo Plano de Resíduos, o que, inclusive, constituiu um segundo aditivo a este contrato. Essa circunstância

SEDE

Av. Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677  
CEP 05339-005 – Vl. São Francisco – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 3767-1700  
E-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br) – [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas



inviabilizou o cumprimento dos prazos iniciais, tornando mandatório o adiamento das datas para que a realização da Audiência e Consulta Pública fosse possível, bem como a subsequente publicação do edital de licitação, procedimentos que só podem ocorrer após a finalização e homologação do referido plano.

A presente justificativa da prorrogação de prazo contratual é, portanto, crucial para garantir a realização do Produto 3 - Relatórios do Procedimento Licitatório, cuja entrega está prevista para ocorrer em até 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo Aditivo que será firmado a partir deste memorando, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO	DIAS				
		até 50	até 90	até 150	até 300
Procedimento licitatório	Produto 3.1 Relatório de Andamento: Minuta de Edital e Anexos;				
	Produto 3.2 Relatório de Andamento: Apoio nas Audiências e Consultas Públicas;				
	Produto 3.3 Relatório de Andamento: Apoio no processo licitatório;				
	Produto 3.4 Relatório final do procedimento licitatório.				

Atenciosamente

Assinado por:

*Denisard Cneio de Oliveira Alves*

3C80822F1D804C9

Denisard Cneio de Oliveira Alves

Coordenador do projeto

SEDE

Av. Corifeu de Azevedo Marques, n.º 5677  
CEP 05339-005 – Vl. São Francisco – São Paulo – SP  
Tel.: (11) 3767-1700  
E-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br) – [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 438BFE67-0734-460D-8711-FA867B89855C

Status: Concluído

Assunto: Ofício n.º 31.10.2025-001-Fipe (5887 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande - prorrogação contratual)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Renato Firmo Pezzuti

Assinatura guiada: Ativado

Av. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SAO PAULO, SAO PAULO 05339-005

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

rpezzuti@fipe.org.br

Endereço IP: 187.72.12.211

### Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Renato Firmo Pezzuti

Local: DocuSign

31/10/2025 08:48:09

rpezzuti@fipe.org.br

### Eventos do signatário

Denisard Cneio de Oliveira Alves

dcoalves@fipe.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
*Denisard Cneio de Oliveira Alves*  
3C60822F1D804C9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 143.107.27.240

### Registro de hora e data

Enviado: 31/10/2025 09:02:29

Visualizado: 31/10/2025 10:24:34

Assinado: 31/10/2025 10:29:40

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2025 10:24:34

ID: d43ec317-f9a6-40a5-afab-e5727b7dd5ee

Maria Helena Garcia Pallares Zockun

mhzockun@fipe.org.br

Diretora de Pesquisas

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*Maria Helena Garcia Pallares Zockun*  
B8E47E934BF6429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.72.12.211

Enviado: 31/10/2025 10:29:41

Visualizado: 31/10/2025 11:00:28

Assinado: 31/10/2025 11:01:14

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/01/2025 14:42:49

ID: 9a4164bb-3317-4650-9c1c-7a04eb790e38

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

Juridico

juridico@fipe.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Copiado

Enviado: 31/10/2025 09:02:30

Visualizado: 31/10/2025 11:38:51

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/09/2025 16:33:43

ID: 5dff678a-a8ed-4b76-8a21-df387abbb1e9

**Eventos de cópia**

Renata de Paula Dias  
rdias@fipe.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 24/10/2024 08:18:40

ID: 99c9a3a7-c0e0-4b8b-b0e7-5e614fcf4bee

**Status****Copiado****Registro de hora e data**

Enviado: 31/10/2025 09:02:30

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

31/10/2025 09:02:30

Entrega certificada

Segurança verificada

31/10/2025 11:00:28

Assinatura concluída

Segurança verificada

31/10/2025 11:01:14

Concluído

Segurança verificada

31/10/2025 11:01:14

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [anero@fipe.org.br](mailto:anero@fipe.org.br)

**To advise FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [anero@fipe.org.br](mailto:anero@fipe.org.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [anero@fipe.org.br](mailto:anero@fipe.org.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [anero@fipe.org.br](mailto:anero@fipe.org.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE during the course of your relationship with FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023  
PROTOCOLO Nº. 76447/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 332/2023  
CONTRATO Nº. 003/2024  
ID Nº. 4086

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE  
PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rafael Nunes Campaner, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isento, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipec@fipec.org.br, telefone: (11) 3767-1761; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 078.334.318-34, e a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, portador da carteira de identidade nº. 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 574.836.638-04, doravante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços técnicos de elaboração de parecer jurídico, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 74779/2022, para todos os fins de direito, deverão cumprir as condições expressas no termo de referência e condições e discriminadas nas cláusulas a seguir, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula segunda: Os serviços a serem contratados consistem, a avaliação do cenário atual e proposição de modelagem, valores e premissas a serem adotadas, indicando as necessidades de complementação ou revisão, considerando dentre outros:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Estudos Técnicos:

Avaliação da modelagem proposta e dos valores e premissas adotadas, indicando as eventuais necessidades de complementação ou revisão.

Caracterização e Análise do Sistema:

- I - Análise do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- II - Análise dos projetos e programas de investimentos existentes;
- III - Análise da estrutura atual de despesas e receitas;
- IV - Principais necessidades para o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- V - Análise da estrutura operacional existente;
- VI - Caracterização dos resíduos a serem complementados no projeto;
- VII - Avaliação das soluções existentes.

Modelagem Técnico-Operacional:

- I - Caracterização e dimensionamento da solução proposta;
- II - Estimativas de receitas: contraprestação e/ou tarifárias e acessórias;
- III - Estimativa dos custos de implantação do empreendimento;
- IV - Dimensionamento dos custos operacionais;
- V - Avaliação dos prazos para execução dos investimentos;
- VI - Premissas e fases de implantação;
- VII - Parâmetros de análise de desempenho dos serviços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Viabilidade Econômico-financeira:

- I - Premissas econômicas (WACC) e tributárias;
  - II - Demonstrativo de resultados e fluxo de caixa do projeto;
  - III - Análise de sensibilidade.
- Aspectos Jurídicos-Institucionais:
- I - Matriz de riscos do projeto;
  - II - Estrutura de garantias;
  - III - Modelagem de contratação;
  - IV - Enquadramento legal de acordo com a LC nº 101/00, no que couber;
  - V - Elaboração de minutas de projetos de leis e/ou regulamentos, no que couber;
  - VI - Critérios de licitação;
  - VII - Critérios de pagamento ao parceiro privado;
  - VIII - Minuta de edital e anexos.

Apoio aos Procedimentos de Licitação e Contrato.

- I - Com a consolidação da modelagem proposta, esta etapa inicia com o processo de implantação do projeto e realização de audiência e consultas públicas, frente aos quais a contratada deverá:
- II - Dar suporte técnico aos órgãos municipais na condução do projeto;
- III - Avaliar, responder e incorporar, se for o caso, as sugestões encaminhadas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV - Realizar os ajustes necessários à formatação do edital, minuta de contrato e modelagem final a ser adotada;

V - Na fase de licitação, prestar apoio técnico para as respostas às questões técnicas apresentadas pelos licitantes;

VI - Apoiar tecnicamente as análises das propostas apresentadas pelos licitantes, naquilo que couber.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Clausula Terceira:** O serviço descrito acima será executado/elaborado/entregue ao Município em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, conforme cronograma abaixo:

PRODUTO		DIAS							
		30	60	90	120	150	180	210	240
Estudos Técnicos	Produto 1.1								
	Produto 1.2								
	Produto 1.3								
	Produto 2								
Procedimento Licitatório	Produto 3.1								
	Produto 3.2								
	Produto 3.3								
	Produto 3.4								

**Parágrafo Único:** O objeto do presente contrato será entregue na forma impressa e digital ao fiscal do contrato no prazo máximo supramencionado.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Clausula Sexta:** Os pagamentos serão efetuados conforme o Parágrafo Único abaixo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem pagas conforme tabela abaixo:

PARCELA	PRODUTO	VALOR R\$
1	Produto 1.1	80.000,00
2	Produto 1.2	80.000,00
3	Produto 1.3	80.000,00
4	Produto 2	50.000,00
5	Produto 3.1	40.000,00
6	Produto 3.2	40.000,00
7	Produto 3.3	40.000,00
8	Produto 3.4	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>450.000,00</b>

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Clausula Setima:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelos créditos orçamentários abaixo:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Clausula Quarta:** A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora efetiva, Evelyn Renata Bereza Bueno, matrícula nº 358.296, o qual validará o parecer, podendo apresentar questionamentos complementares e/ou esclarecimentos com relação ao objeto sob análise. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dando ciência à S.M. Meio Ambiente, e o gestor do contrato será exercida pelo servidor efetivo Felipe Andrew Pimentel, matrícula nº 359.850, cabendo acompanhar os prazos de vencimento e entrega do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, por qualquer irregularidade, ainda que se trate de vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome doseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização, observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Clausula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, a contar da data de sua assinatura.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dotação	Fonte
848	1710

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Clausula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADA executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- I. Executar os serviços conforme especificações e necessidades ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no instrumento de contratação, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste anexo;
- IV. Manter, durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- VI. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Desempenhar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- VIII. Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive estrutura e eventuais deslocamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- XI. Fica expressamente estipulado que não se estabeleça por força da execução do objeto deste, qualquer relação de emprego entre as partes, CONTRATANTE e os colaboradores da CONTRATADA;
- XII. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração Pública toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de impedir desvio de função;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- XIV. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- XV. Não divulgar, informar, revelar e/ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos;
- XVI. Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico previamente disponibilizado;
- XVII. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVIII. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guidas/gui-de-contractacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- XIX. O estudo elaborado pela CONTRATADA deverá cobrir coleta, ecopontos, transporte, tratamento dos resíduos e destinação final.
- XX. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante quanto Administração Pública:

- I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e termo de referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento estabelecido;
- VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- VIII. Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- IX. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- X. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**Cláusula Dezi:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO DA MODALIDADE (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 53/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Treze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinta:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

**P/ Contratante:**  
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868891  
Dados: 2024.02.01 14:16:38 -03'00'  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

**P/ Contratada:**  
Rafael Nunes Campaner  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEBORA LEMOS**  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.02.01 12:48:20 -03'00'  
Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município

**Carlos Antonio Luque**  
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
Dados: 2024.01.23 13:28:17 -03'00'  
CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
34  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
Dados: 2024.01.23 12:41:19 -03'00'  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024  
- ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO  
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS -  
FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. Ana Willian Barros do Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE, e de outro lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Confeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefons: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 078.334.318-34, e a Sra. Marla Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº. 574.836.638-04, doravante denominado CONTRATADO, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 62516/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-5500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

Cláusula Terceira: Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS	DIAS													
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1													
	Produto 1.2													
	Produto 1.3													
	Produto 2													
Procedimento Licitatório	Produto 3.1													
	Produto 3.2													
	Produto 3.3													
	Produto 3.4													

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-5500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

P/ Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2024.10.25 14:41:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
g.v.b. WILLIAM BARROS DO AMARAL  
Data: 2024.10.25 14:46:40  
Verificar em https://br.scribble.com/pt/pt

William Barros do Amaral  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2024.10.25 13:12:03  
Verificar em https://br.scribble.com/pt/pt

Debora Lemos  
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada: CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
Dados: 2024.10.24 16:47:49 -03'00'

Carlos Antonio Luque  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

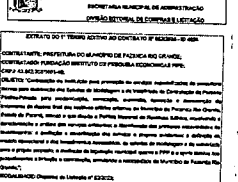
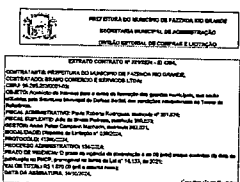
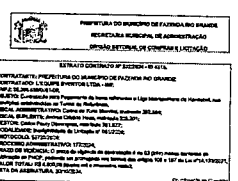
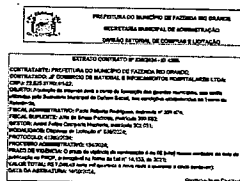
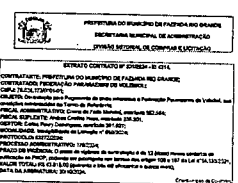
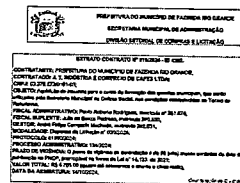
MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
Dados: 2024.10.24 16:39:24 -03'00'

Marla Helena Garcia Pallares Zockun  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3527-5500

3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024  
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZEN-  
DA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO  
DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.xxx.xxx-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.xxx.xxx-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF sob n.º 574xxx.xxx-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **32784/2024**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitatório	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2024 – ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS  
ECONÔMICAS – FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF nº 045.XXX.XXX-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br), telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.XXX.XXX-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 078.XXX.XXX-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF/MF sob n.º 574.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATADO** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. 48536/2025, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com o Art. 65, § 3º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Ficam inseridos os seguintes produtos ao Contrato:

**Produto 1 – Plano de Trabalho**

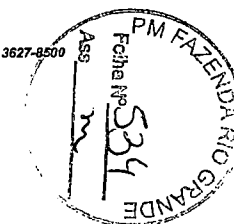
Detalhamento do método de trabalho, atividades e cronograma, para nortear todas as etapas do trabalho.

**Produto 2 – Relatório Final com o Plano de Resíduos Sólidos Revisado**

O relatório final contendo o PGIRS atualizado e revisado.

**Cláusula Segunda:** Fica incluído ao Contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 13,34% do valor do contrato, referente a execução dos serviços do aditivo a serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$15.000,00
2	Produto 2	R\$45.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL	R\$60.000,00
-------	--------------

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

Cod.	Órgão	Unid.	Funç.	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
883	30	001	18	542	0057	2122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES  
 SILVA:04318688917  
 Dados: 2025.07.16 16:59:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 gouv  
 RAFAEL NUNES CAMPANER  
 Data: 16/07/2025 14:33:34-0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Rafael Nunes Campaner  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente  
 gouv  
 DÉBORA LEMOS  
 Data: 16/07/2025 15:58:13-0300  
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Débora Lemos  
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
 Dados: 2025.07.16 11:23:14 -03'00'

Carlos Antonio Luque  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
 Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
 Dados: 2025.07.16 10:35:00 -03'00'

Maria Helena Garcia Pallares Zockun  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**Diário Oficial Eletrônico**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
 Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 132 de 18 de julho de 2025  
 Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510224 - ID 4233  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
 CONTRATADA: EPIDERMIS WOLKSK LTDA;  
 CNPJ: 24.382.001/0001-02;  
 OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos com microona, manutenção preventiva e corretiva, combustível e seguro total de acordo com o Anexo I que será utilizado para Secretaria Municipal de Saúde";  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2024;  
 PROTOCOLO: 2731/2025;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/07/2025 e 15/07/2026;  
 VALOR TOTAL: O contrato passa a vigor com o valor de R\$ 834.447,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para o período correspondente.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.  
 - Fica reafirmado o valor global do contrato conforme verificado acumulado de período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC anexo que o índice disponível até o presente momento é o de maio de junho/2024 que percentual aplicado foi de 5,2014% (cinco vigésimos e três e quarenta e dezesseis de milésimos pontos percentuais) segundo o INPC;  
 Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1510224 - ID 4233  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;  
 CNPJ Nº: 13.585.7826/0001-62;  
 OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de Construção de empresa especializada em engenharia civil, para realização de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Lúaticos – Praça CEJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";  
 MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2024;  
 PROTOCOLO: 44625/2025;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo prazo de 02 (dois) dias compreendendo o período de 02/07/2025 e 02/07/2025;  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/07/2025 e 01/09/2025;  
 VALOR: Fica fixado o valor de R\$454.447,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), representado 45,000% no valor contratual;  
 DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.  
 Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4068  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
 CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE;  
 CNPJ: 43.042.205/0001-46;  
 OBJETO: "Contratação de Instituto para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Construção de Parques Públicos-Parques para modernização, identificação, expansão, operação e manutenção do sistema de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, dentro o que dispõe a Portaria Nacional de Resíduos Sólidos, aprimoramento e consolidação e análise dos serviços existentes; a identificação das prioridades necessárias de investimento; e avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; e estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto e realização da licitação municipal quanto a PPP e o acionamento nos procedimentos e licitação e contratação, visando o Município de Fazenda Rio Grande";  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;  
 PROTOCOLO: 48336/2023;  
 VALOR: Fica incluído ao Contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 13,30% do valor do contrato, referente a execução dos serviços do edital e sem pagar em 2 (dois) parcelas, contra o atreço dos produtos, da seguinte forma:  

PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$15.000,00
2	Produto 2	R\$45.000,00
TOTAL		R\$60.000,00

 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.  
 Coordenação de Contratos



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Divisão Setorial de Compras e Licitação

AVISO DE PROMOÇÃO DE DELIBERAÇÃO  
 A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 116/2024, elaborada pelo Decreto nº 114/2023, responsável pela seleção da Chamada Pública nº 03/2024, que visa o estabelecimento para prestação de serviços de gestão pública em LPA, informa que por ocasião da abertura, em 16/07/2025, no art. 44 da Lei nº 14.132/2021 e nos parâmetros do Edital, emenda e do questionário (edital nº 03/2024 - TCU - Planilha) e  
 Sobre a situação acerca das propostas, informa que não houve a abertura, em que apenas três empresas foram inscritas no edital, ou seja, apenas três propostas, e portanto não há a necessidade de abertura de edital.  
 Conclui-se, portanto, que não há necessidade de abertura de edital, e portanto não há a necessidade de abertura de edital, e portanto não há a necessidade de abertura de edital.  
 Diante disso, a Comissão deliberou a realização de diligência para que as propostas não-habilitadas sejam retiradas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de desclassificação.  

MARILIA FERREIRA ALMEIDA	CPF: 03.091.123/0001-00
ANTÔNIO CLEON DE BRITO	CPF: 03.091.123/0001-00
LEONARDO ROVALVES PEREIRA	CPF: 03.091.123/0001-00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**  
**CNPJ: 43.942.358/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:46 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **B903.6BF2.6665.3898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090670653-84  
Data e hora da emissão 15/09/2025 09:28:27  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74289572

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/10/2025 11:06:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1264286 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 43.942.358/

**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**Liberação:** 16/06/2025

**Validade:** 13/12/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005 )

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:58:52 horas do dia 16/06/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 6AA3BB71

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0001255581-2025  
**Número do Contribuinte:** 079.671.0225-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 5677, VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005  
**Cep:** 05339-005  
**Liberação:** 13/06/2025  
**Validade:** 10/12/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

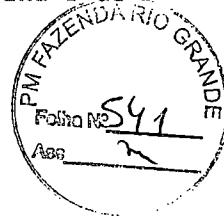
Certidão emitida às 11:01:52 horas do dia 13/06/2025 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 6EC67864

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 64308476/2025

Expedição: 28/10/2025, às 10:07:14

Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/10/2025 a 19/11/2025

**Certificação Número:** 2025102105160359951204

Informação obtida em 21/10/2025 10:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA N. 070/2025**

De 23 de Outubro de 2025

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº206/2025 - Data: de 31  
de outubro de 2025.

**SÚMULA:** "Designa servidores  
para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de  
contrato/ Fiscal substituto), para atuar no contrato nº  
03/2024, conforme específica"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

**Considerando** o contrato nº 03/2024 – Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande.", como segue:

*Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com*

<b>Função</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Nº da matrícula</b>
Gestor:	Willian Barros do Amaral	363.195
Fiscal de contrato:	Willian Camargo Pederiva	364.694
Fiscal substituta:	Adrielly Rodakoski Sentone	364.293

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 23 de Outubro de 2025.



---

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 7651/2025

**Ciente:**

**Willian Barros do Amaral** - Matrícula 363.195 - Gestor de Contratos

**Willian Camargo Pederiva** – Matrícula 364.694 – Fiscal do Contrato

**Adrielly Rodakoski Sentone** – Matrícula: 364.293– Fiscal substituta

*Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170  
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com*

## Assinantes



✓ **Willian Camargo Pederiva**

Assinou em 30/10/2025 às 09:26:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Willian Camargo Pederiva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **adrielly rodakoski sentone**

Assinou em 31/10/2025 às 14:15:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, adrielly rodakoski sentone, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Willian Barros Do Amaral**

Assinou em 31/10/2025 às 14:20:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Willian Barros Do Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Nunes Campaner**

Assinou em 31/10/2025 às 14:20:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Nunes Campaner, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

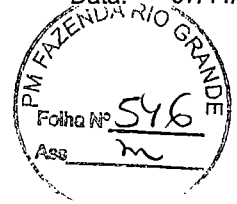
**ZGD J6X 4JO YWP**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Data Parecer:</b> 06/11/2025 1:09 PM	
<b>Descrição Parecer:</b> Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.	

1

Taiza Sibella



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024

PROTOCOLO N.º 64015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024

CONTRATO N.º 003/2025

ID N.º: 4362/2025

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente instrumento é a contratação de "Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Terceiro:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses com prazo de execução de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo:** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Terceiro:** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto:** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quinto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Parágrafo Sexto:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.298.397-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sra. Monique Costa Budk, inscrito no CPF n.º 053.798.759-20 doravante denominada CONTRATANTE, e a DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 56.081.482/0001-06, Inscrição Estadual n.º 35203711261, estabelecida na R. Paulo de Frontim, 25 – Volá Virginia- RIBEIRÃO PRETO / SP, CEP: 14030-430, e-mail: compras@dimebrashospitalar.com.br, telefone: (16) 3519-3170, por seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Gelotti, inscrito no CPF sob n.º 290.459-598-87, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N.º 64015/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 64/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidores(as) abaixo, devidamente designados(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Função	Nome Completo	Matrícula	Portaria
Gestor	Luiz Neves Neto	353979	08/2024
Fiscal de Contrato	Vanessa Bispo Soares	353716	07/2024
Fiscal Substituto	Vanessa Winsche Montini	362373	07/2024

**Parágrafo Segundo:** O (A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O (A) fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo:** Os itens deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no T.R ou ETP.

**Parágrafo Terceiro:** Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 07 (sete) dias corridos do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

**Parágrafo Primeiro:** O valor total da contratação é de R\$ 2.860,16 (dois mil e oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo Segundo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Parágrafo Quinto:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**Parágrafo Primeiro:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2024.

**Parágrafo Segundo:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Terceiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Quarto:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quinto:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo Sexto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sétimo:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Oitavo:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**Parágrafo Sexto:** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**Parágrafo Sétimo:** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	I = 0,00016438
! = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Nono:** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Décimo:** Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações do Contratado:

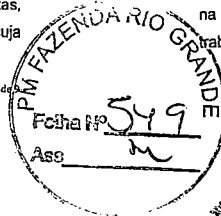
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Segurança Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 9

Página 9 de 10



- inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 10

Página 10 de 10



- s) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- t) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- u) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11

Página 11 de 11

- comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
- Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
  - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" no parágrafo primeiro, de 15% do valor do Contrato.
  - Para infração descrita na alínea "b" no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12

Página 12 de 12



g) Para infrações descritas na alínea "d" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo Quarto:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo Sexto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sétimo:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Nono:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13  
Página 13 de 15



que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Segundo:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15  
Página 15 de 15



- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Segundo:** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Terceiro:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14  
Página 14 de 14



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.32	303
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.32	303
312	15	04	10	303	0041	2.058	3.3.90.30	000
312	15	04	10	303	0041	2.058	3.3.90.30	000
306	15	04	10	303	0041	2.058	3.3.90.30	000
313	15	04	10	303	0041	2.058	3.3.90.32	000
313	15	04	10	303	0041	2.058	3.3.90.32	000
343	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.30	303
343	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.30	494

O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual	X	
Recursos Programas, Convênio Federal	X	

**Parágrafo Segundo:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais)

**Parágrafo Primeiro:** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Neópolis – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16  
Página 16 de 16



**Parágrafo Segundo:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Quarto:** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**Parágrafo Quinto:** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo Sexto:** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo Sétimo:** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Parágrafo Oitavo:** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**Parágrafo Nono:** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo Décimo:** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 17  
Página 17 de 17



**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

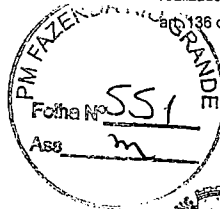
**Parágrafo Primeiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 18  
Página 18 de 18



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso d, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**Parágrafo Primeiro:** Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868891  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868891  
Data: 2025.01.17 17:21:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920  
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920  
Data: 2025.01.23 17:21:50 -03'00'

Monique Costa Budk  
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS  
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Data: 2025.01.28 10:06:59 -03'00'

Debora Lemos  
Procuradora Geral



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024

PROTOCOLO Nº. 64015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024

**ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Luiz Carlos Gelotti, representante legal da empresa/organização DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 56.081.482/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outros sim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887  
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887  
Data: 2025.01.17 11:56:16 -03'00'

Luiz Carlos Gelotti

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 20  
Página 20 de 20

P/ Contratada:

LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887  
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887  
Data: 2025.01.17 11:56:41 -03'00'

Luiz Carlos Gelotti

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 64/2024  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 19  
Página 19 de 19

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83323-901, CNPJ: 06.422.895/0001-02, Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: licitacoes@fazenda.riogrande.pr.gov.br Site: www.fazenda.riogrande.pr.gov.br

**[PMERG] - Relação Itens/Contratos**

Processo/Ante: 172/2024  
 Licitação: 64/2024 - PE  
 Modalidade: Pregão eletrônico  
 Objeto: Aquisição de Medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Venceu - Classificação: 1**

Item	Descrição do Material	Un. da Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	89012948 - Fosfato de sódio, anômalo, fosfato monobásico 18% + fosfato dibásico 8%, flasco 150 ML - Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 18% + fosfato dibásico 8%, frasco 150 ML	FR	JP	520,000	5,5003	2.860,16
<b>Valor total para o lote:</b>						<b>2.860,16</b>



LUIZ  
 GELOTTI JUNIOR  
 045953887  
 11/04/2024

Protocolo: 8626106-6083-486-943-4311468760 Usuário: engallica71 Versão: 8 de 11/07/2024 10:15:20

**Diário Oficial Eletrônico**  
 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
 Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 018 de 29 de Janeiro de 2025  
 Página 5

**CÂMARA MUNICIPAL**  
 Fazenda Rio Grande

Ata Nº 021/2025  
 De 29 de Janeiro de 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

Nomear, a partir de 29 de Janeiro de 2025, o servidor ELETETE DE AZEVEDO OLIVEIRA, CPF nº "271.275-7", no cargo de proferente em comissão de Assessoria Parlamentar, classe CC-4, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Deixado em 29 de Janeiro de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir desse dia.

Assinatura: Andréa Tisdoro Pinto, Presidente  
 Assinatura: Leonardo de Paula Dias, 1º Secretário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 000251-01-0001**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CONTRATADO: DIMÉBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ Nº 06.422.895/0001-02

OBJETO: Fornecimento de medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, no âmbito do Programa de Saúde da Família (PSF), por meio de prestação de serviços de saúde.

FISCAL RESPONSÁVEL: Valéria Basso Basso, matrícula 202.174  
 FISCAL AUXILIAR: Valéria Basso Basso, matrícula 202.174  
 GERENTE: Luiz Henrique de Souza, matrícula 202.174  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2024  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período de 12 (doze) meses mediante a renovação do contrato no PSF, por meio de termo de renovação.

VALOR TOTAL R\$ 2.860,16 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 16/11/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 000251-01-0001**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CONTRATADO: DIMÉBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ Nº 06.422.895/0001-02

OBJETO: Fornecimento de medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, no âmbito do Programa de Saúde da Família (PSF), por meio de prestação de serviços de saúde.

FISCAL RESPONSÁVEL: Valéria Basso Basso, matrícula 202.174  
 FISCAL AUXILIAR: Valéria Basso Basso, matrícula 202.174  
 GERENTE: Luiz Henrique de Souza, matrícula 202.174  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2024  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período de 12 (doze) meses mediante a renovação do contrato no PSF, por meio de termo de renovação.

VALOR TOTAL R\$ 2.860,16 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 16/11/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO Nº 000251-01-0001**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CONTRATADO: DIMÉBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ Nº 06.422.895/0001-02

OBJETO: Fornecimento de medicamentos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, no âmbito do Programa de Saúde da Família (PSF), por meio de prestação de serviços de saúde.

FISCAL RESPONSÁVEL: Valéria Basso Basso, matrícula 202.174  
 FISCAL AUXILIAR: Valéria Basso Basso, matrícula 202.174  
 GERENTE: Luiz Henrique de Souza, matrícula 202.174  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2024  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período de 12 (doze) meses mediante a renovação do contrato no PSF, por meio de termo de renovação.

VALOR TOTAL R\$ 2.860,16 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 16/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024**  
**- ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS -**  
**FIPE.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. **Ana Willian Barros do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.570.339-44, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br), telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.863.156-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.334.318-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 3.533.657, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 574.836.638-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62516/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

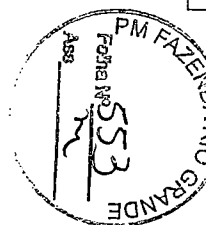
consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de setembro de 2024.

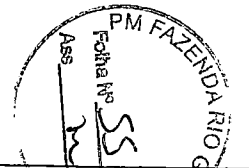
**Cláusula Terceira:** Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS													
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420
Estudos Técnicos	Produto 1.1														
	Produto 1.2														
	Produto 1.3														
	Produto 2														
Procedim ento Licitatóri o	Produto 3.1														
	Produto 3.2														
	Produto 3.3														
	Produto 3.4														





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

**P/ Contratante:** **MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917**  
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
 Dados: 2024.11.05 14:41:43 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
 Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 WILLIAM BARROS DO AMARAL  
 Data: 05/11/2024 08:40:05-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**William Barros do Amaral**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEBORA LEMOS**  
 Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
 Dados: 2024.11.05 11:21:12 -03'00'  
**Débora Lemos**  
 Procuradora-Geral do Município

**P/ Contratada:** **CARLOS ANTONIO LUQUE:078334318**  
 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
 Dados: 2024.11.04 16:47:49 -03'00'  
**Carlos Antonio Luque**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**

**MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804**  
 Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
 Dados: 2024.11.04 16:39:24 -03'00'  
**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº 003/2024  
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2182024 - ID 4322**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATADO: J. T. DOBRYNIA & COMERCIO DE CAFEES LTDA**  
 CNPJ: 03.370.373/0001-02  
 OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 FISCAL SUPLENTE: JANA DE SOUZA PEDROSA, matrícula nº 361.674;  
 GESTOR: ANILAS FELIPE CORREIA MACHADO, matrícula nº 362.031;  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2024;  
 PROTOCOLO: 4130/2024;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCPI, prorrogável na forma da Lei nº 14.132, de 2021;  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais);  
 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2182024 - ID 4322**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATADO: J. T. DOBRYNIA & COMERCIO DE CAFEES LTDA**  
 CNPJ: 03.370.373/0001-02  
 OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 FISCAL SUPLENTE: JANA DE SOUZA PEDROSA, matrícula nº 361.674;  
 GESTOR: ANILAS FELIPE CORREIA MACHADO, matrícula nº 362.031;  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2024;  
 PROTOCOLO: 4130/2024;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCPI, prorrogável na forma da Lei nº 14.132, de 2021;  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.738,00 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais);  
 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2218204 - ID 4304**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATADO: BRUNO CORREIA E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 06.285.203/0001-03  
 OBJETO: Aquisição de insumos para o curso de formação dos guardas municipais, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 FISCAL SUPLENTE: JANA DE SOUZA PEDROSA, matrícula nº 361.674;  
 GESTOR: ANILAS FELIPE CORREIA MACHADO, matrícula nº 362.031;  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2024;  
 PROTOCOLO: 4130/2024;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de publicação no PNCPI, prorrogável na forma da Lei nº 14.132, de 2021;  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.070,00 (um mil e setenta e cinco reais);  
 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 2182024 - ID 4314**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL**  
 CNPJ: 16.124.177/0001-01  
 OBJETO: Contratação para pagamento de taxas referentes à Federação Paranaense de Voleibol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 FISCAL SUPLENTE: ANDRÉS CRISTINA HAAS, matrícula nº 362.564;  
 GESTOR: CARLOS PEARY DINIZ, matrícula nº 361.627;  
 MODALIDADE: Inversibilidade de Licitação nº 026/2024;  
 PROTOCOLO: 627/2024;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2024;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCPI, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.132/2021;  
 VALOR TOTAL: R\$ 45.816,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais);  
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 222024 - ID 4315**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATADO: L'ESPIRE EVENTOS LTDA - ME**  
 CNPJ: 26.186.890/0001-06  
 OBJETO: Contratação para pagamento de taxas referentes à Liga Metropolitana de Handebol, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
 FISCAL SUPLENTE: ANDRÉS CRISTINA HAAS, matrícula nº 362.564;  
 GESTOR: CARLOS PEARY DINIZ, matrícula nº 361.627;  
 MODALIDADE: Inversibilidade de Licitação nº 026/2024;  
 PROTOCOLO: 627/2024;  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2024;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação no PNCPI, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.132/2021;  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);  
 DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6630204 - ID 4058**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**  
 CNPJ: 43.648.333/0001-06  
 OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Viabilidade e de Viabilidade de Contratação de Pesquisa Público-Privada para modernização, ampliação, expansão, correção e manutenção do predomínio de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, dentro o que abrange o Projeto Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a identificação e análise dos serviços existentes e identificação das prioridades necessárias de investimento e avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes, e definição do modelo operacional e dos investimentos necessários, os estudos de viabilidade e de viabilidade para o presente projeto e avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o aporte monetário nos procedimentos de licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande;  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2024;  
 PROTOCOLO: 625/16/2024;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024;  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 6 (seis) meses a contar de 05 de novembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024  
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZEN-  
DA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO INSTITUTO  
DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF nº 045.410.429-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: fipe@fipe.org.br, telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3.xxx.xxx-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 078.xxx.xxx-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF sob n.º 574xxx.xxx-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **32784/2024**, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

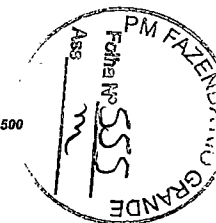
destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande, de acordo com Art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/05/2025 a 31/01/2026.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias compreendendo o período de 06/03/2025 a 01/12/2025.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitatório	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** Fica inclusa ao contrato as seguintes Dotações Orçamentárias:

COD.	ORGAO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000
883	30	001	18	542	0057	2.122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.703.0000

**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 30 de abril de 2025.

**PI Contratante:**

**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917**  
 Dados: 2025.05.05 11:52:22 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Documento assinado digitalmente

**RAFAEL NUNES CAMPANER**  
 Data: 30/04/2025 16:29:58 -0300  
 Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

**Rafael Nunes Campaner**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEBORA LEMOS**  
 Dados: 2025.05.05 11:48:24 -03'00'

**Débora Lemos**  
 Procuradora-Geral do Município

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

**PI Contratada:**

**CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834**  
 Dados: 2025.04.30 15:58:48 -03'00'

**Carlos Antonio Luque**  
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834

**MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804**  
 Dados: 2025.04.30 15:40:17 -03'00'

**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**Diário Oficial Eletrônico**  
**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
 Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 081 de 06 de maio de 2025  
 Página 5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
 PORTARIA Nº 011/2025 - DIALA  
 DE 30 DE MAIO DE 2025

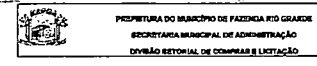
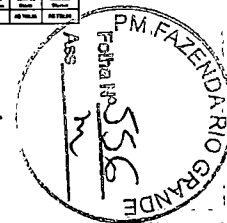
O SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 190223 de 04 de Junho de 2023 e no cumprimento com o Edital de Licitação nº 003/2024 de 17 de Junho de 2024, a seguir assinada, no Diário nº 081/2025 de 06 de Maio de 2025.

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

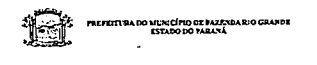
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - 80 4258**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.  
**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS F.I.P.E.  
**CNPJ:** 43.042.320/0001-40.  
**OBJETO:** Convênio de prestação de serviços de assistência técnica de consultoria técnica para elaboração da Estudo de Viabilidade e de Viabilização da Construção de Parque Politécnico para modernização, construção, expansão, conservação e manutenção do subsistema de ensino rural dos respectivos colégios urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, bem como a que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, levantamento e caracterização de áreas de risco ambiental e identificação das atividades necessárias de investimento e avaliação e priorização dos projetos ambientais; e elaboração do plano operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e as viabilizações para o projeto proposto; a avaliação de legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos de licitação e contratação, atendimento e fiscalização do Município de Fazenda Rio Grande;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2023.  
**PROTÓCOLO:** 3274/2023.  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir de 05/05/2025 a 01/11/2025.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir de 05/05/2025 a 01/11/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.



**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/25**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO Nº 003/25**  
**PROTÓCOLO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
**CONTRATANTE:** F.I.P.E. F.I.P.E.  
**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aplicação de técnicas empilhadas e Filagem pré-formada, conforme especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 003/2025 em anexo ao portal de licitação do Município de Fazenda Rio Grande.

Valor máximo de Contratação R\$ 1.143.148,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)  
 Data de Abertura: 13/05/2025  
 Horário de Lanças: das 09:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Endereço: RUA PEPÉQUIPARADAS, 518

As inscrições para participação desta Licitação deverão ser depositadas em nome do Município de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) em nome do Município de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) em nome do Município de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) em nome do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de maio de 2025.



**DIVISÃO DE LICITAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – 8048**

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria 0002/2025, de 03/03/2025, publicada no Diário Eletrônico nº 164/2025, para avaliar e julgar as propostas recebidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – 8048 de 24 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 41/2025 de 05 de março de 2025, realizando acolhimento e escrita de Organização da Sociedade Civil Interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei 13018/2014, alterada pela Lei 13204 de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal 4442/2017 e demais normativas aplicáveis, após análise das propostas concorrentes no Termo de Referência, para execução do Serviço de Consultoria e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Adules, bem como após observar todas as etapas de recursos e correções realizadas no referido Edital, vem apresentar o seguinte **RESULTADO FINAL** do Chamamento Público em tela, ficando as Organizações da Sociedade Civil aptas a celebrar o Termo de Colaboração, conforme segue:

1) APRE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.  
 Parcelas: Atendimentos de crianças de 03 (três) anos de idade em 12 (doze) unidades de Chamamento Público nº 003/2025 – 8048 de 24 de fevereiro de 2025.  
 Pontuação: 16,0

2) CAZI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.  
 Parcelas: Atendimentos de crianças de 03 (três) anos de idade em 12 (doze) unidades de Chamamento Público nº 003/2025 – 8048 de 24 de fevereiro de 2025.  
 Pontuação: 15,0

Para legitimidade do ato, publica-se o presente no Diário Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
003/2024 – ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS  
ECONÔMICAS – FIPE.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF nº 045.XXX.XXX-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br), telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Carlos Antonio Luque**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3.XXX.XXX-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 078.XXX.XXX-34, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF/MF sob n.º 574.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATADO** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **48536/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 003/2024 ID: 4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da Dispensa de Licitação nº. 053/2023, com o objeto "**Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com o Art. 65, § 3º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Ficam inseridos os seguintes produtos ao Contrato:

**Produto 1 – Plano de Trabalho**

Detalhamento do método de trabalho, atividades e cronograma, para nortear todas as etapas do trabalho.

**Produto 2 – Relatório Final com o Plano de Resíduos Sólidos Revisado**

O relatório final contendo o PGIRS atualizado e revisado.

**Cláusula Segunda:** Fica incluído ao Contrato o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, equivalente a **13,34%** do valor do contrato, referente a execução dos serviços do aditivo a serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$15.000,00
2	Produto 2	R\$45.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOTAL R\$60.000,00

**Cláusula Terceira:** Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

Cod.	Órgão	Unid.	Funç.	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
883	30	001	18	542	0057	2122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.703.0000

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2025.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2025.07.16 16:59:05 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

RAFAEL NUNES CAMPANER  
Data: 16/07/2025 14:32:34 -0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Rafael Nunes Campaner**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente

DEBORA LEMOS  
Data: 16/07/2025 15:58:13 -0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ Contratada:**

CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
834

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO LUQUE:07833431834  
Dados: 2025.07.16 11:23:14 -03'00'

**Carlos Antonio Luque**

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804  
Dados: 2025.07.16 10:35:00 -03'00'

**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Diário Oficial Eletrônico**  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 132 de 18 de julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 - ID 4234

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: EDERSON WOJCIK LTDA;  
CNPJ: 24.382.919/0001-00;  
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos com motorista, manutenção preventiva e corretiva, combustível e seguro total de acordo com o disposto no Anexo I que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação";  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 24/2024;  
PROTÓCOLO: 2231/2025;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/07/2025 a 15/07/2026;  
VALOR TOTAL: O contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 844.447,28 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para o período correspondente;  
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.

Fica reajustado o valor global do contrato conforme verificação acumulada do período, referente a cobrança contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice observável até o presente momento é o do mês de junho/2024 cujo percentual ajustado foi de 6,2014% (seis vírgulas dois mil e quarenta e cinco milésimos pontos porcentuais) segundo o IGP.

Coordenação de Contratos

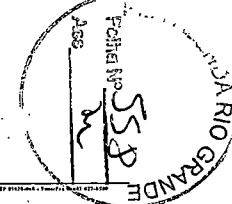


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024 - ID 4233

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA;  
CNPJ nº: 10.925.202/0001-00;  
OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de Construção de empresa especializada em engenharia civil, para instalação de obra de reforma e revitalização do Centro de Artes e Esportes Lúdicos – Praça CEEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";  
MODALIDADE: Condição Pública nº 001/2024;  
PROTÓCOLO: 44826/2025;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/01/2025 a 02/03/2026;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/09/2025 a 01/03/2026;  
VALOR: Fica fixado o valor de R\$40.447,28 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), representando +8,500% no valor contratual;  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 - ID 4248

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE;  
CNPJ: 43.242.255/0001-49;  
OBJETO: "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Construção de Parques Públicos-Privados para modernização, organização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, dentro o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o próprio projeto; a emissão de licitação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo o Município de Fazenda Rio Grande";  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2023;  
PROTÓCOLO: 48536/2025;  
VALOR: Fica incluído ao Contrato o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 13,91% do valor do contrato, referente a execução dos serviços do edital e serem pagos em 2 (duas) parcelas, contra a entrega dos produtos, da seguinte forma:

PARCELA	PRODUTO	VALOR
1	Produto 1	R\$18.000,00
2	Produto 2	R\$42.000,00
TOTAL		R\$60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

Coordenação de Contratos



Procurador de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão Setorial de Compras e Licitação

AVISO DE PRECISÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 135/2024, elaborada pela Portaria nº 134/2025, responsável pela análise do Documento Público nº 03/2024, que visa o credenciamento de prestadores de serviços de limpeza de edificações LTPA, informa que pautou-se diligência, nos termos da art. 64 da Lei nº 14.132/2021 e nos princípios do formalismo moderno de contratação (Art. 6º da Lei nº 14.132/2021 - Lei nº 14.132/2021).

Esta diligência apenas decorreu por não ter sido possível a apresentação, no prazo estabelecido, de documentos comprobatórios de qualificação técnica.

Concluiu-se o credenciamento realizado pelo TOU (Art. 6º da Lei nº 14.132/2021 - Lei nº 14.132/2021) e a comissão concluiu que não há interessados que se enquadrem no edital.

Dessa forma, a Comissão concluiu a realização de diligência para que as propostas relacionadas apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, e documentação solicitada, conforme detalhamento a seguir:

EMPRESA	COMENTÁRIOS
BARBARA REBECCA CALZADARA	em 15/07/2025 apresentou documentação de qualificação técnica, mas não apresentou proposta para o Edital nº 03/2024, portanto não foi considerada para a licitação.
ANTONIO CUSTO DE SOUZA	em 15/07/2025 apresentou documentação de qualificação técnica, mas não apresentou proposta para o Edital nº 03/2024, portanto não foi considerada para a licitação.
LEONARDO EDVALDO PEREIRA	em 15/07/2025 apresentou documentação de qualificação técnica, mas não apresentou proposta para o Edital nº 03/2024, portanto não foi considerada para a licitação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/11/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 06/11/2025 2:17 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">2</div>	

\_\_\_\_\_  
FABIO JULIO



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 452/2025**



**Processo nº 79022/2025**

**Interessado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE**

**Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência**

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, de aditivo de prazo de vigência do contrato por 10 (dez) meses, referente ao contrato 03/2024, que tem como objeto a *“prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação”*.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente justifica a necessidade de prorrogação do prazo motivada por *“(…) tendo em vista um conjunto de fatores imprevistos que impactaram o cronograma inicial do projeto, tais como: Dificuldade na obtenção de dados essenciais e necessidade de atualização do plano municipal de resíduos sólidos.*

Consta no processo documento enviado pela empresa à Secretaria interessada, e acostados aos autos, solicitando a prorrogação pelo prazo pretendido. Há manifestação favorável da Secretária Municipal de Meio Ambiente. Também foi anexado cópia do contrato e seus três aditivos; certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além de novo cronograma de execução.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da alteração do projeto, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, e VI, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Necessário também consignar que o aditivo será unicamente de prazo, não havendo quais alterações de valor, conforme manifestado por ambas as partes.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2025.

FABIO JULIO Assinado de forma  
digital por FABIO JULIO  
NOGARA:04 NOGARA:04046904917  
046904917 Dados: 2025.11.06  
14:15:34 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

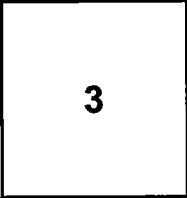
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa. At.te	<b>Data Parecer:</b> 07/11/2025 12:36 PM
	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

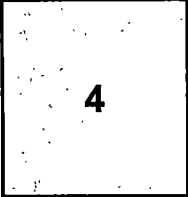
Data: 14/11/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 14/11/2025 2:05 PM
	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DE PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas com Função e Subfunção  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 14/11/2025  
Exercício de 2025  
Despesa: Saldo Atual

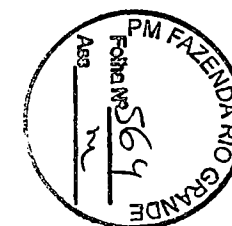
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL	
<b>Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE</b>			
<b>30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>404.541,66</b>	<b>345.448,87</b>	
<b>Funcional: 18.542.0057.2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>404.541,66</b>	<b>345.448,87</b>	
883 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000 - CONVENIO SANEPAR - 1% DAS	0,00	12.955,21
883 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000 - CONVÊNIO SANEPAR - 1% DAS	404.541,66	332.493,66
<b>Total Entidade:</b>	<b>404.541,66</b>	<b>345.448,87</b>	
<b>Total Geral:</b>	<b>404.541,66</b>	<b>345.448,87</b>	

Fazenda Rio Grande, 14/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Estadual

**MAURO  
ANTONIO  
PEDROSO:4  
2835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991  
Dados: 2025.11.14 14:04:57 -03'00'

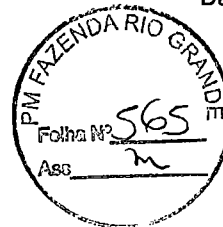




ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>5</b>	<b>Data Parecer:</b> 14/11/2025 3:42 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Considerando solicitação ofício inicial da Secretaria Municipal de Administração com autorização do Secretário, carta de aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue para AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO a realização de aditivo de prazo de vigência do contrato por 300 (trezentos dias) compreendendo o período de 01/02/2026 até 28/11/2026, bem como prazo de execução de 300 (trezentos dias) compreendendo o período de 02/12/2025 até 28/09/2026, o valor do contrato para o período é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), junto a empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.942.358/0001-46, que tem por objeto "Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande".	

Taiza Sibella



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

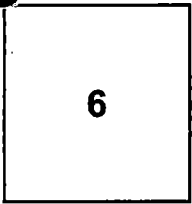
[FCPR] - Comprovante de Parecer



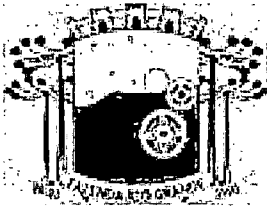
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue autorizo do Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 08/12/2025 2:53 PM
	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 79022/2025  
Dispensa de Licitação n.º 53/2023  
Contrato nº. 003/2024

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

Considerando solicitação ofício inicial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com autorização do Secretário, carta de aceite da Empresa, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência do contrato por 300 (trezentos dias) compreendendo o período de **01/02/2026 até 28/11/2026**, bem como prazo de execução de 300 (trezentos dias) compreendendo o período de **02/12/2025 até 28/09/2026**, o valor do contrato para o período é de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, junto a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.942.358/0001-46, que tem por objeto **“Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

luiz sergio  
claudino:757365359  
04

Assinado de forma digital por luiz  
sergio claudino:75736535904  
Dados: 2025.12.08 14:53:08 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2025



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado para assinatura da empresa em 08/12/2025.	<b>Data Parecer:</b> 08/12/2025 4:15 PM

7

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

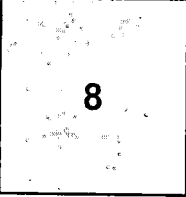
Data: 09/01/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 09/01/2026 4:45 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Remeto processo para que o Gestor retorne sobre o questionamento da empresa. Segue anexo histórico de e-mail. At.te	

Taiza Sibella



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

**5887 - Fazenda Rio Grande x Fipe - Aditivo 4**

2 mensagens

**Renato Pezzuti** <rpezzuti@fipe.org.br>

6 de janeiro de 2026 às 10:46

Para: Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

Cc: Denisard Cneio de Oliveira Alves &lt;dcoalves@fipe.org.br&gt;, Renata de Paula Dias &lt;rdias@fipe.org.br&gt;, Relatorios &lt;relatorios@fipe.org.br&gt;, Jurídico &lt;juridico@fipe.org.br&gt;

Prezados Senhores, bom dia.

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe encaminha ao Município de Fazenda Rio Grande em anexo, o 4º Termo Aditivo assinado ao Contrato n.º 003/2024 do projeto n.º 5887.

As certidões também constam anexadas.

Ficamos no aguardo do encaminhamento de uma via do termo, com a assinatura do município.

Atenciosamente,



Renato Pezzuti  
Assistente - Assessoria Jurídica  
rpezzuti@fipe.org.br  
Tel. 11 3767-1794



Em seg., 5 de jan. de 2026 às 15:57, Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt; escreveu:

Segue conforme solicitado.

Se possível enviar as certidões vigentes.

At.te

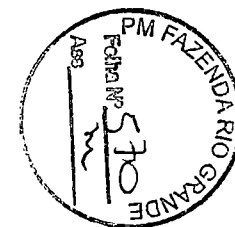
Em seg., 5 de jan. de 2026 às 08:45, Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt; escreveu:

Bom dia, segue Termo Aditivo com a correção no sobrenome e agradeço a compreensão.

At.te

Em seg., 22 de dez. de 2025 às 10:11, Edivania Miguel da Silva &lt;esilva@fipe.org.br&gt; escreveu:

Prezados Senhores, bom dia.



Reiteramos a solicitação de envio do Termo Aditivo com a correção do sobrenome do Sr. Domingos, para que possamos dar prosseguimento à assinatura.

Ficamos no aguardo do documento revisado.

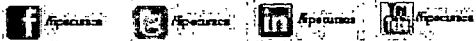
Atenciosamente,



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

www.fipe.org.br

Edivania Miguel da Silva  
Assistente - Assessoria Jurídica  
esilva@fipe.org.br  
Tel 11 3767-1794



Em qui., 11 de dez. de 2025 às 16:21, Edivania Miguel da Silva <esilva@fipe.org.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde.

Apenas para complementar nossa mensagem de ontem, solicitamos, por gentileza, que a correção do sobrenome do Sr. Domingos seja realizada para que possamos prosseguir com as assinaturas.

Ficamos no aguardo do documento revisado e permanecemos à disposição.

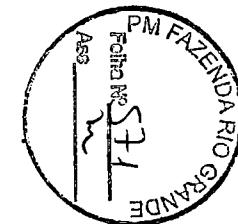
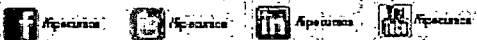
Atenciosamente,



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

www.fipe.org.br

Edivania Miguel da Silva  
Assistente - Assessoria Jurídica  
esilva@fipe.org.br  
Tel 11 3767-1794



**De:** Edivania Miguel da Silva <esilva@fipe.org.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 07:45

**Para:** Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**Cc:** Jurídico <juridico@fipe.org.br>

**Assunto:** Re: 5887 - Mun. de Fazenda Rio Grande Re: Convocação para assinatura do 1º termo aditivo ao Contrato n.º 003/2024 - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Prezados Senhores, boa tarde.

Confirmamos o recebimento do documento e agradecemos as informações.

No entanto, identificamos que o sobrenome do Sr. Domingos foi registrado como "Pimental", quando o correto é "Pimentel".

Diante do comunicado de que as edições devem ser realizadas formalmente por esse setor, solicitamos, por gentileza, que procedam com a correção do sobrenome no documento.

Assim que o ajuste for realizado, poderemos providenciar as assinaturas necessárias.

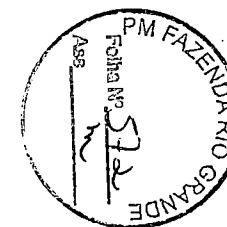
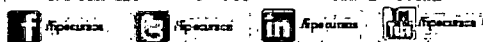
Ficamos no aguardo do documento revisado e à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



www.fipe.org.br

Edivania Miguel da Silva  
Assistente - Assessoria Jurídica  
esilva@fipe.org.br  
Tel. 11 3767-1794



Em qua., 10 de dez. de 2025 às 13:43, Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> escreveu:

Boa tarde, agradeço a disponibilidade, porém as edições de documentos devem ser feitas por este setor a título de formalidade e após o envio dos documentos.

Segue conforme alteração registrada em ATA de reunião da empresa a alteração.

Fico no aguardo do aditivo assinado.

Grata pela compreensão.

At.te

Em ter., 9 de dez. de 2025 às 15:34, Edivania Miguel da Silva <esilva@fipe.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos em anexo o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003-2024 devidamente assinado pelos representantes da Fipe, bem como a documentação complementar requerida.

Tomamos a liberdade de editar o documento alterando a representação do Sr. Carlos Antonio Luque para o Sr. Domingos Pimentel Bortoletto.

Ressaltamos que a FIPE passou por uma recente mudança em seu quadro diretivo. O Sr. Carlos Antonio Luque não compõe mais o cargo de Diretor Presidente da instituição, e a documentação completa referente à nova diretoria, incluindo a Ata de Eleição, ainda está em fase de registro cartorial, o que pode demandar um prazo adicional para conclusão.

Para assegurar a continuidade dos trâmites em andamento, especialmente aqueles que demandam assinatura com urgência, indicamos como representantes legais os seguintes signatários:

- Sr. Domingos Pimentel Bortoletto, Secretário Executivo da FIPE e
- Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, Diretora de Pesquisas (reeleita na atual gestão).

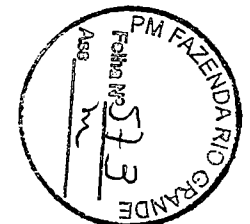
Conforme disposto no Artigo 26 do nosso Estatuto Social, essa combinação de assinaturas é válida para a gestão ordinária e financeira da instituição.

Em anexo, seguem os documentos referentes ao Secretário Executivo, Sr. Domingos, bem como o Estatuto Social da FIPE.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail e dos anexos, bem como o envio da via do documento assinada por todos os signatários, quando disponível.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

www.fipe.org.br

Edivania Miguel da Silva  
Assistente - Assessoria Jurídica  
esilva@fipe.org.br  
Tel. 11 3767-1794



fipe.org.br



fipe.org.br



fipe.org.br



fipe.org.br

Em seg., 8 de dez. de 2025 às 16:14, Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue, em anexo, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003-2024 - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no arquivo de nome "**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2024...**", é obrigatória, quesito essencial para aceite da documentação.

Além de todos os documentos previstos abaixo:

- **Certidões: (FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL);**

Devendo ser encaminhados juntamente com os arquivos 1º Termo Aditivo.

É imprescindível que todas as certidões sejam encaminhadas juntamente com o Contrato assinado no prazo máximo de três dias.

**Caso não possuam certificado digital, segue link do gratuito gov.br:**<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

At.te

--



Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8538  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

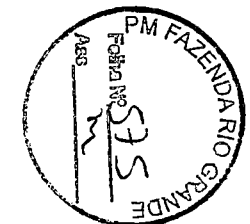


Coordenação de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8538  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**



Coordenação de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8538  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>



FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.











Coordenação de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8538  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

---

**8 anexos**

-  **Aditivo 4 (5887 - Fazenda Rio Grande x Fipe).pdf**  
429K
-  **3 - CERTIDÃO ESTADUAL - INSCRITOS.pdf**  
254K
-  **5 - CERTIDÃO MUNICIPAL - IMOBILIÁRIOS.pdf**  
63K
-  **1 - CERTIDÃO TRIBUTOS FEDERAIS.pdf**  
77K
-  **4 - CERTIDÃO MUNICIPAL - MOBILIÁRIOS.pdf**  
83K
-  **2 - CERTIDÃO ESTADUAL - NÃO INSCRITOS.pdf**  
976K
-  **6 - CNDT.pdf**  
85K
-  **7 - FGTS.pdf**  
104K



**Renato Pezzuti** <rpezzuti@fipe.org.br>

Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Cc: Denisard Cneio de Oliveira Alves <dcoalves@fipe.org.br>, Renata de Paula Dias <rdias@fipe.org.br>, Relatorios <relatorios@fipe.org.br>, Jurídico <juridico@fipe.org.br>

Em tempo.

Questionamos se o prazo correto do cronograma de entrega dos produtos seria de 300 dias, e não de 270 dias, conforme atualmente consta no documento.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 02/12/2025 até 28/09/2026.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitatório	Produto 3.1	■								
	Produto 3.2				■					
	Produto 3.3						■			
	Produto 3.4									■

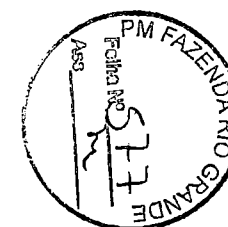
Atenciosamente,



Renato Pezzuti  
Assistente - Assessoria Jurídica  
rpezzuti@fipe.org.br  
Tel. 11 3767-1794



[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Cronograma:</b> Gestor de Contratos - Meio Ambiente	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a análise deve se pautar nas disposições do Contrato nº 003/2024, que segue anexo, o qual estabelece vigência de 300 (trezentos) dias, contados da data de sua assinatura. Dessa forma, o cronograma deve ser interpretado em consonância com o prazo contratualmente previsto. Atenciosamente,	<b>Data Parecer:</b> 12/01/2026 9:32 AM

9

Francielli Villela



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

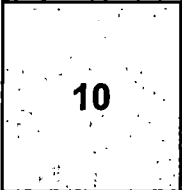
Página: 1 / 1  
Data: 27/01/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 27/01/2026 8:53 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue ao Gestor à documentação referente o Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Rafael Nunes Campaner, Secretário Municipal de Meio Ambiente para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.942.358/0001-46  
**Razão Social:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE  
**Endereço:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 5677 / VILA LAGEADO / SAO PAULO / SP / 05339-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2026 a 03/02/2026

**Certificação Número:** 2026010505430359951287

Informação obtida em 05/01/2026 15:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE**  
**CNPJ: 43.942.358/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:00 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **4598.21FE.10E1.2D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Certidão nº: 971607/2026

Expedição: 06/01/2026, às 09:39:28

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.942.358/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



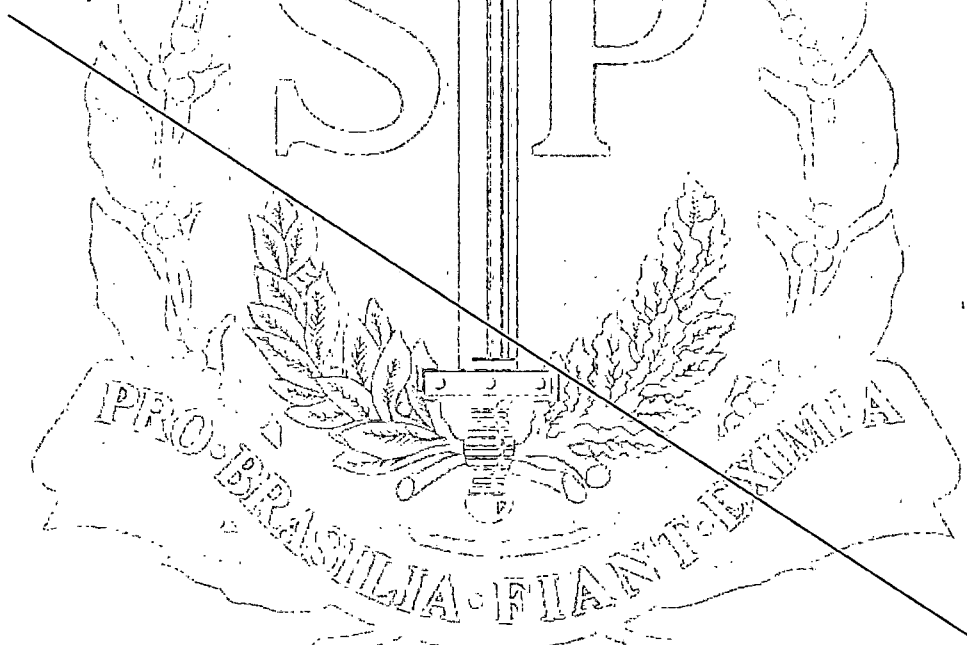
## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26010498327-02  
Data e hora da emissão 06/01/2026 09:39:51  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



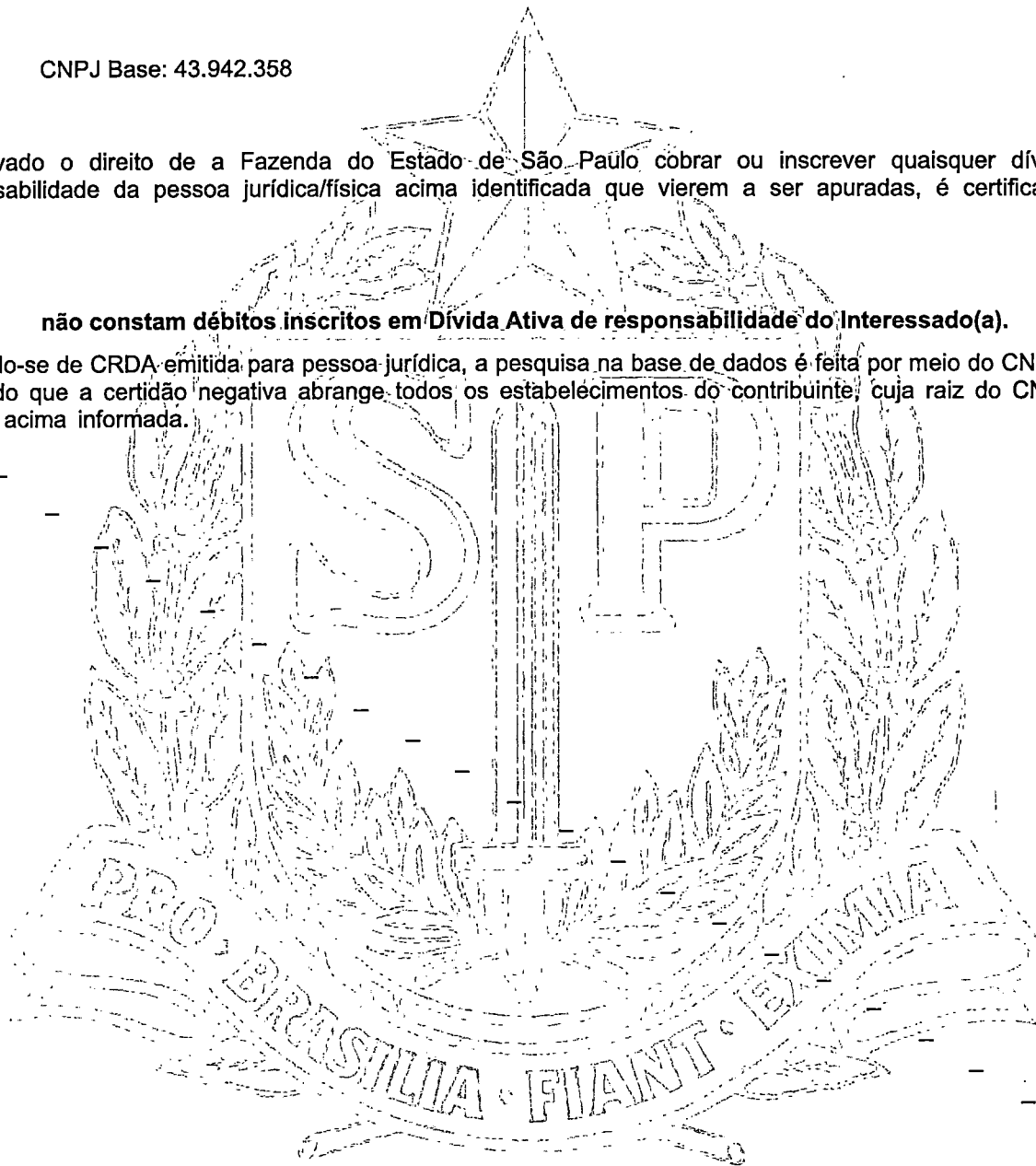
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.942.358

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77454315

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/01/2026 09:28:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 2104820 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 43.942.358/

**Contribuinte:** FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

**Liberação:** 13/11/2025

**Validade:** 12/05/2026

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 8.045.240-0- Início atv :08/12/1973 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05677 - CEP: 05339-005 )

CCM 3.558.236-7- Início atv :26/06/2006 (AV PAULISTA, 01499 - CEP: 01311-200 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:33:51 horas do dia 13/11/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B11BD8CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0002083967-2025  
**Número do Contribuinte:** 079.671.0225-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES , 5677 , VILA SAO FRANCISCO - CEP: 05339-005  
**Cep:** 05339-005  
**Liberação:** 10/11/2025  
**Validade:** 09/05/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:21:15 horas do dia 10/11/2025 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 650B7964

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000079022/2025

Número Único: CV4.NRT.NZZ-WE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

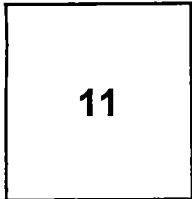
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/11/2025 3:57 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/01/2026 4:28 PM

Documentações estão de acordo com o contrato.  
Segue para parecer do secretário.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

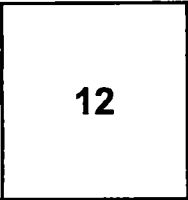
Data: 28/01/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Paranograma:</b> Secretário SMMA	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue documento assinado.	<b>Data Parecer:</b> 28/01/2026 8:42 AM
	

Rafael.Campaner



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/01/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue à Procuradora Geral para assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2024 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, conforme anexo do parecer 12. At.te	<b>Data Parecer:</b> 28/01/2026 8:50 AM

13



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/01/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> PGM-003	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue aditivo assinado.	<b>Data Parecer:</b> 28/01/2026 4:27 PM
<b>14</b>	

deboralemos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/01/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gabinete do Prefeito	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.	<b>Data Parecer:</b> 28/01/2026 4:40 PM
<b>15</b>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024  
– ID 4086 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A FUNDAÇÃO  
INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS –  
FIPE.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-9 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF nº 045.XXX.XXX-40, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.942.358/0001-46, Inscrição Estadual nº. Isenta, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques; nº 5677; Bairro Vila São Francisco; São Paulo/SP; CEP: 05.339-005, e-mail: [fipe@fipe.org.br](mailto:fipe@fipe.org.br), telefone: (11) 3767-1700; neste ato representado pelo, Sr. **Domingos Pimentel Bortoletto**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 2.XXX.XXX-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 053.XXX.XXX-04, e a Sra. **Maria Helena Garcia Pallares Zockun** inscrita no CPF/MF sob n.º 574.XXX.XXX-04, doravante denominado **CONTRATADO** e, tendo em vista a necessidade de aditamento, com base na Solicitação da Secretaria, Parecer Jurídico e Parecer Contábil, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **79022/2025**, as partes resolvem firmar o **4º termo aditivo** ao Contrato 003/2024 ID-4086, Celebrado em 09 de janeiro de 2024, originado da *Dispensa de Licitação nº. 053/2023*, com o objeto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



“Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande”, de acordo com o Art. 65, § 3º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 01/02/2026 até 28/11/2026.

**Cláusula Segunda:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 02/12/2025 até 28/09/2026.

**Cláusula Terceira:** Fica alterado cronograma conforme abaixo:

PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitatório	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									

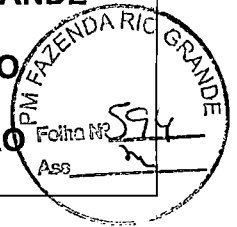
**Cláusula Quarta:** O valor do contrato é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**Cláusula Quinta:** Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	Órg.	Unid.	Funç.	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte
883	30	001	18	542	0057	2122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000
883	30	001	18	542	0057	2122	3.3.90.39	00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000

**Cláusula Sexta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2026.

**P/ Contratante:**

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.01.28 16:39:35 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino**

Prefeito em Exercício



Documento assinado digitalmente

RAFAEL NUNES CAMPANER

Data: 28/01/2026 08:40:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Nunes Campaner**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEBORA  
LEMONS

Assinado de forma digital

por DEBORA LEMOS

Dados: 2026.01.28

16:27:16 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município

**P/ Contratada:**

DOMINGOS PIMENTEL

BORTOLETTO:05373247804

Assinado de forma digital por

DOMINGOS PIMENTEL

BORTOLETTO:05373247804

Dados: 2026.01.05 16:58:04 -03'00'

**Domingos Pimentel Bortoletto**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

MARIA HELENA GARCIA

PALLARES ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA

GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804

Dados: 2026.01.06 10:38:36 -03'00'

**Maria Helena Garcia Pallares Zockun**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

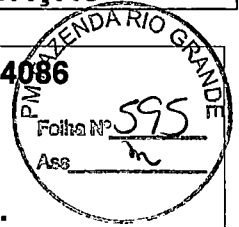


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086



**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - FIPE;

**CNPJ:** 43.942.358/0001-46;

**OBJETO:** "Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 53/2023;

**PROTOCOLO:** 79022/2025;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 01/02/2026 até 28/11/2026;

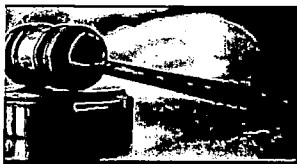
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 02/12/2025 até 28/09/2026;

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), referente a execução dos serviços, já a entrega dos produtos, fica da seguinte forma:

PRODUTOS		DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210	240	270
Procedimento Licitatório	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2026.

Coordenação de Contratos



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 018 de 29 de janeiro de 2026

Página 9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086

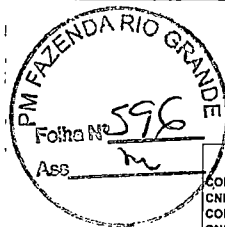
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - FIPE;  
**CNPJ:** 43.942.358/0001-45;  
**OBJETO:** "Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade da Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento do destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sendo o que dispõe a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação, atendendo a necessidade do Município de Fazenda Rio Grande";  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 53/2023;  
**PROTOCOLO:** 75022/2025;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 01/02/2026 até 28/11/2026;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 300 (trezentos dias), compreendendo o período de 02/12/2025 até 28/09/2026;  
**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), referente a execução dos serviços, já a entrega dos produtos, fica da seguinte forma:

PRODUTOS	DIAS									
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	
Procedimento Licitatório	Produto 3.1									
	Produto 3.2									
	Produto 3.3									
	Produto 3.4									

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0441 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026-ID 4631.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** J.L ALVES DE JESUS & LTDA;  
**CNPJ:** 03.763.451/0001-79;  
**OBJETO:** "Contratação da empresa J.L ALVES DE JESUS & LTDA, para o show musical João Luiz Corrêa e Grupo Campelismo no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2026".  
**GESTOR:** Suellen Anacleto da Luz, nº. 363.193  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Maysael Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;  
**FISCAL SUPLENTE:** Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026;  
**PROTOCOLO:** 4229/2026;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09/2026;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 01 de fevereiro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0441 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2026-ID 4630.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;  
**CNPJ:** 48.460.026/0001-08;  
**OBJETO:** "Contratação da empresa THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., para o show musical com a dupla Teodoro e Sampaio, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2026".  
**GESTOR:** Suellen Anacleto da Luz, nº. 363.193  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Maysael Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;  
**FISCAL SUPLENTE:** Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026;  
**PROTOCOLO:** 2960/2026;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08/2026;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 30 de janeiro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0441 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026-ID 4632.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02;  
**CONTRATADO:** ANDREA DE MOURA;  
**CNPJ:** 40.318.138/0001-68;  
**OBJETO:** "Contratação da empresa ANDREA DE MOURA, para os shows musicais Wandinha, Bolofoto e Guerrelra do K-pop no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 2026".  
**GESTOR:** Suellen Anacleto da Luz, nº. 363.193  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Maysael Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;  
**FISCAL SUPLENTE:** Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026;  
**PROTOCOLO:** 3724/2026;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10/2026;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), conforme estabelecido no termo contratual.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0441 627-8500



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

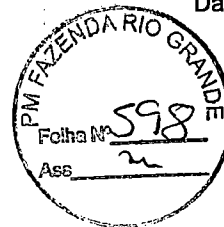
<b>Cronograma:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Remeto processo para aferição do valor. At.te	<b>Data Parecer:</b> 05/02/2026 10:42 AM

16



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 11/02/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Para verificar se o Aditivo de contrato tem que constar o saldo do contrato ou se é só por prazo.	<b>Data Parecer:</b> 05/02/2026 1:39 PM

17

Mauro.Pedroso



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

## Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Gestor de Contratos - Meio Ambiente	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 09/02/2026 1:50 PM
<b>18</b> Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o 4º Termo Aditivo tem por objeto exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência contratual, não implicando acréscimo ou supressão de valor. O montante de R\$ 510.000,00 refere-se ao valor global originalmente contratado, já contemplando as alterações formalizadas por meio do 3º Termo Aditivo, no qual foi incluído o Relatório Final com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Revisado, não havendo, portanto, novo impacto financeiro a ser registrado neste aditivo. Dessa forma, por se tratar de aditivo de prazo, não há obrigatoriedade de consignar saldo contratual ou reestimativa de valores, devendo constar apenas a nova vigência pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas ao valor. Esse procedimento está em consonância com a legislação vigente e com a prática administrativa adotada para termos aditivos que não envolvem modificação do valor contratual.	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

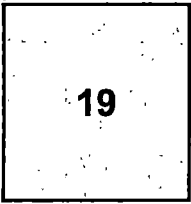
Data: 11/02/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Para dar andamento ao Aditivo de prazo.	<b>Data Parecer:</b> 09/02/2026 4:13 PM
	

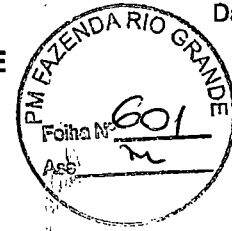
Mauro.Pedroso



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/02/2026



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000079022/2025	
<b>Número Único:</b> CV4.NRT.NZZ-WE	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 03/11/2025 3:57 PM	

Dados Parecer:

<b>Programa:</b> Contratos Compras - ADM	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Lançamento finalizado, segue para arquivo compras. <ul style="list-style-type: none"><li>• Relação das Contratações;</li><li>• Extrato da errata</li><li>• Anexo D.O.E Edição n.º 026/2026 da errata.</li></ul> At.te	<b>Data Parecer:</b> 11/02/2026 10:19 AM



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

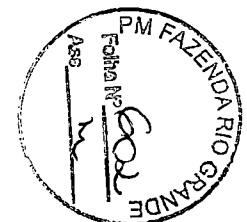
Data Emissão: 11/02/2026

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

### Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE - 43.942.358/0001-46	Dispensa de licitação	3/2024	09/01/2024	28/11/2026	332/2023	R\$510.000,00	R\$0,00	Serviços	53/2023
Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.									
1	Aditivo de Prazo		22/10/2024			R\$0			
2	Aditivo de Prazo		30/04/2025			R\$0			
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		15/07/2025			R\$60.000			
Item: 1 Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$60.000									
4	Aditivo de Prazo		01/02/2026			R\$0			

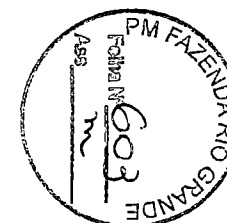
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de instituição para prestação de serviços especializados de consultoria técnica para elaboração dos Estudos de Modelagem e de Viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do tratamento de destino final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, atendo o que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, envolvendo a caracterização e análise dos serviços existentes; a identificação das principais necessidades de investimentos; a avaliação e consolidação dos estudos e projetos existentes; a definição do modelo operacional e dos investimentos necessários; os estudos de modelagem e de viabilidade para o projeto proposto; a avaliação da legislação municipal quanto a PPP e o apoio técnico nos procedimentos e licitação e contratação.	UN		0	1	450.000,00	450.000,00	0,00





## Relação das Contratações

---



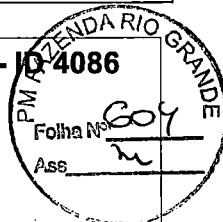


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ERRATA DO EXTRATO E DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - 10/4086**



**Onde se Lê:**

**VALOR:** O valor do contrato é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), referente a execução dos serviços, já a entrega dos produtos, fica da seguinte forma:

**Leia-se:**

**VALOR:** O montante de R\$ 000.000,00 (zero reais);

**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de aditivo de prazo, não há obrigatoriedade de consignar saldo contratual ou reestimativa de valores, devendo constar apenas a nova vigência pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas ao valor, não havendo, portanto, novo impacto financeiro a ser registrado neste aditivo.

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 026 de 10 de fevereiro de 2026

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4139

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: CTS CONSTRUTORA LTDA;  
CNPJ: 28.390.929/0001-83;  
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Beluminoso Usinado a Quente) com área de 7.584,72 m², Bairro Jardim Venezia, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo";  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 015/2023;  
PROTÓCOLO: 81714/2025;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 317/2023;  
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 25/01/2026 a 26/03/2026;  
VALOR: Fica Inscrito ao contrato o montante de R\$ 229.086,69 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA;  
CNPJ: 00.569.505/0001-71;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista para atender à necessidade das Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude, Assistência Social e Cultura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 73/2024.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 073/2024;  
PROTÓCOLO: 83237/2025;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência da ARP por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/02/2026 a 13/02/2027;  
VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global atualizado para R\$ 2.901.199,81 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026.

Fica reajustado conforme o último Índice disponível corresponde ao mês de dezembro de 2025, abrangendo o período de apuração entre novembro de 2024 e dezembro de 2025, resultando em um percentual acumulado de 3,8979% (três inteiros e oito mil novecentos e setenta e nove décimos do milésimos pontos percentuais), conforme IBGE.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 0411 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CNPJ: 05.916.640/0001-60;  
Objeto: "Aquisição de hortifrutis diretamente da Agricultura Familiar para atender ao Programa Trecs Verde, de acordo com a Lei Municipal nº. 857/2011", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 81/2024;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 081/2024;  
PROTÓCOLO: 1335/2028;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/02/2026 a 13/02/2027;  
VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global reajustado para R\$ 114.281,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais).  
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

Fica reajustado conforme o último Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em dezembro/2025 pelo IBGE/FGV que teve como fator o percentual 3,8979% (Três vírgula oito mil novecentos e setenta e nove décimos do milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO E DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - ID 4086

Onde se Lê:

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), referente a execução dos serviços, já a entrega dos produtos, fica da seguinte forma:

Leta-se:

VALOR: O montante de R\$ 000.000,00 (zero reais);

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de aditivo de prazo, não há obrigatoriedade de consignar saldo contratual ou resrativa de valores, devendo constar apenas a nova vigência pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente aquelas relativas ao valor, não havendo, portanto, novo impacto financeiro a ser registrado neste aditivo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 0411 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 0411 627-8500